DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Comissão Permanente de Inquérito

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 156/2026

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar eventual infração funcional atribuída à servidora A. M. R., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO (COMINQ), no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são outorgadas pela Lei Complementar Municipal nº 112, de 11 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de zelar pela ética, pela legalidade, pela assiduidade e pelo cumprimento rigoroso dos deveres funcionais impostos aos servidores que integram a estrutura administrativa municipal;

CONSIDERANDO o teor da representação escrita recebida como Peça Preliminar, originada da Comunicação Interna nº 589/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, autuada sob o Processo DP nº 358/2025 e remetida a este órgão colegiado;

CONSIDERANDO que as informações e documentos constantes do expediente trazem elementos mínimos de materialidade e indícios de autoria quanto a reiteradas ausências e faltas injustificadas ao serviço no desempenho das funções do cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata instauração de **Inquérito Administrativo Disciplinar** em face da servidora pública municipal **A.M.R.**, portadora da matrícula nº 1*6***-1,.

Art. 2º O objeto deste procedimento consiste na apuração de possíveis faltas funcionais decorrentes de ausências reiteradas e faltas injustificadas aos plantões de trabalho na Unidade de Pronto Atendimento – UPA nos meses de agosto e setembro de 2025 e períodos subsequentes, condutas que, em tese, amoldam-se às proibições e infrações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resguardando-se a apuração das circunstâncias justificadoras em sede instrutória.

Art. 3º O Inquérito Administrativo Disciplinar será conduzido por esta Comissão Permanente de Inquérito e deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação oficial, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos por ato administrativo devidamente fundamentado, nos termos do artigo 28, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 112/2025.

Art. 4º Fica assegurado à servidora o direito de acompanhar a instrução por intermédio de advogado regularmente constituído, concedendo-se vista integral aos autos do processo administrativo e assegurando-se o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com a prerrogativa de requisição de provas e indicação de testemunhas, conforme a Lei Complementar Municipal nº 112/2025.

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

Art. 5º Determinar a notificação da servidora averiguada para que, querendo, apresente Defesa Preliminar por escrito, instruída com os documentos, justificativas e rol de testemunhas que julgar necessários, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da citação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 14 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 14/08/2026 14:49:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 157/2026

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar eventual infração funcional atribuída à servidora J. D. N., e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO (COMINQ)**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são outorgadas pela Lei Complementar Municipal nº 112, de 11 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de zelar pela ética, pela legalidade, pela assiduidade, pela urbanidade e pelo cumprimento rigoroso dos deveres funcionais impostos aos servidores que integram a estrutura administrativa municipal;

CONSIDERANDO o teor da documentação recebida como Peça Preliminar, originada de comunicações e relatórios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, autuada sob o Processo DP nº 454/2025 e remetida a esta comissão;

CONSIDERANDO que as informações e documentos constantes do expediente trazem elementos mínimos de materialidade e indícios de autoria quanto a possíveis faltas funcionais, condutas incompatíveis com o atendimento aos usuários, recusa a cumprimentos de horários e desrespeito às normas internas de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata instauração de **Inquérito Administrativo Disciplinar** em face da servidora pública municipal **J. D. N**., portadora da matrícula nº **13***-1.**

Art. 2º O objeto deste procedimento consiste na apuração de possíveis faltas funcionais decorrentes de relatos de atendimento inadequado à população, dificuldades de relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, descumprimento injustificado de jornadas e horários regulamentares e resistência a ordens hierárquicas no desempenho de suas atribuições nas unidades de saúde municipais, condutas que, em tese, amoldam-se às proibições e deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 80/2023), resguardando-se a apuração das circunstâncias justificadoras em sede instrutória.

Art. 3º O Inquérito Administrativo Disciplinar será conduzido por esta Comissão Permanente de Inquérito e deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos por ato administrativo devidamente fundamentado, nos termos do artigo 28, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 112/2025.

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

Art. 4º Fica assegurado à servidora o direito de acompanhar a instrução por intermédio de advogado regularmente constituído, concedendo-se vista integral aos autos do processo administrativo e assegurando-se o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com a prerrogativa de requisição de provas e indicação de testemunhas, conforme a Lei Complementar Municipal nº 112/2025.

Art. 5º Determinar a notificação da servidora para que, querendo, apresente Defesa Preliminar por escrito, instruída com os documentos, justificativas e rol de testemunhas que julgar necessários, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 14 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 14/08/2026 15:25:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 158/2026

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar eventual infração funcional atribuída à servidora C. F. R., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO (COMINQ), no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 112, de 11 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO os elementos informativos coligidos nos autos do Processo nº 6173/2026 e Denúncia nº 08/2026, que trazem notícias de supostos descumprimentos de procedimentos internos, registros de ocorrências funcionais e comunicações de ausências ao serviço que reclamam formal apuração sob o contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que compete privativamente à COMINQ a condução do inquérito disciplinar para apuração de justa causa, autoria e materialidade de transgressões funcionais praticadas no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preconizam os artigos 6º, 20 e 28 da Lei Complementar Municipal nº 112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata instauração de **Inquérito Administrativo Disciplinar** em face da servidora pública municipal **C. F. R.**, portadora da matrícula nº **16***-1.**

Art. 2º O Inquérito Administrativo Disciplinar será conduzido por esta Comissão Permanente de Inquérito e deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos por ato administrativo devidamente fundamentado, nos termos do artigo 28, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 112/2025.

Art. 3º Fica assegurado à servidora o direito de acompanhar a instrução por intermédio de advogado regularmente constituído, concedendo-se vista integral aos autos do processo administrativo e assegurando-se o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com a prerrogativa de requisição de provas e indicação de testemunhas, conforme a Lei Complementar Municipal nº 112/2025.

Art. 4º Determinar a notificação da servidora para que, querendo, apresente Defesa Preliminar por escrito, instruída com os documentos, justificativas e rol de testemunhas que julgar necessários, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 14 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 14/08/2026 16:29:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Extrato de Termo de Fomento

Extrato de Fomento nº. 002/2026 – Processo nº. 075/2.026 – Dispensa de Chamamento Público nº. 013/2.025 Objeto: Repasse de Recursos Financeiros a título de subvenção social para execução do plano de trabalho de assistência social, através de crédito especial, para custear despesas de custeio, materiais e manutenção das atividades operacionais – Valor de R$ 16.898,39. – Entidade: Associação Amor é Vida – prazo de vigência: 12 meses - Firmado em 14 de agosto de 2.026 – Raniedson Fernandes de Lima – Secretário Municipal de Assistência Social.

Extrato de Fomento nº. 003/2026 – Processo nº. 076/2.026 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 018/2026 Objeto: Repasse de Recursos financeiros a título de subvenção social para execução de Plano de Trabalho de Assistência Social através de emenda parlamentar, para custear despesas com material de consumo, pequenas adequações, transporte, contratação de serviços pessoa jurídica, pessoa física e custeio com recursos humanos, no Valor de R$ 150.000,00 – Entidade: Associação Amor é Vida - prazo de vigência: 12 meses - Firmado em 14 de agosto de 2.026 – Raniedson Fernandes de Lima – Secretário Municipal de Assistência Social

Extrato de Fomento nº. 004/2026 – Processo nº. 077/2.026 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 017/2026 Objeto: Repasse de recursos financeiros a título de subvenção social para execução do Plano de Trabalho de Assistência Social através de emenda parlamentar para custear despesas com material de consumo, transporte, contratações de serviços pessoa jurídica e custeio com recursos humanos, no Valor de R$ 200.000,00 – Entidade: Associação Amor é Vida – prazo de vigência: 12 meses - Firmado em 14 de agosto de 2.026 – Raniedson Fernandes de Lima – Secretário Municipal de Assistência Social

.....